



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

LEI Nº 853 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 05 / 01 / 2026

ASS. Suely Aparecida Nunes

Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO COM OUTROS MUNICÍPIOS PARA CESSÃO RECÍPROCA DE MÁQUINAS, VIATURAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Cooperação, convênios ou instrumentos congêneres com outros Municípios, visando à cessão recíproca e temporária de máquinas, viaturas, veículos, equipamentos e, quando necessário, servidores, para execução de serviços e obras de interesse público comum.

Art. 2º Os Termos de Cooperação de que trata esta Lei terão como finalidade, entre outras:

- I – a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural;
- II – a conservação e manutenção de estradas vicinais;
- III – o atendimento a demandas emergenciais ou sazonais;
- IV – a otimização da utilização dos bens públicos disponíveis.

Art. 3º Os instrumentos celebrados deverão conter, no mínimo:

- I – a identificação dos bens cedidos e o prazo da cessão;
- II – as responsabilidades quanto ao uso, abastecimento, manutenção e conservação dos bens;
- III – a forma de controle e registro da utilização das máquinas, veículos ou equipamentos;

Neizor Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.

IV – as obrigações relativas aos servidores eventualmente cedidos, que permanecerão vinculados ao Município de origem;

V – a previsão de relatórios e mecanismos de fiscalização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dos Termos de Cooperação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Os Termos de Cooperação celebrados com fundamento nesta Lei reger-se-ão pela legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 05 de Janeiro de 2026.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.866-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal